



JK AUDITORES

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PROTOCOLADO	
Sob. nº.	1423
Data:	28 / 01 / 2020 Hora: 15:18
<i>Emanuel</i>	
SETOR DE PROTOCOLO	



TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

JK AUDITORES S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 01.466.254/0001-62, com sede localizada na Rua Riberio Cancela, nº 55, sl. 904, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.110-320, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no item 11 e seus subitens e seguintes do Edital, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O que faz pelos fatos e considerações jurídicas que a seguir passa a expor;

DOS FATOS E CONSIDERAÇÕES JURÍDICAS

Trata-se de licitação na modalidade tomada de preços, tipo técnica e preço, pelo regime de execução empreitada por preço global, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente corretiva e preventiva, com escopo fiscal e contábil, como como Consultoria e Assessoria à controladoria interno, nas área de gestão administrativa,

financeira e de planejamento, objetivando a modernização organizacional e estruturação do setor.

A presente impugnação versará sobre a restritividade do item 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 da habilitação técnica e é apresentada tendo em vista que até o momento não foi respondido esclarecimento.

Consta em referidos itens que a necessidade de que o vínculo entre a licitante e o profissional indicado para compor o quadro seja realizado através de cópia autenticada da carteira assinada (item 8.1.3) ou por meio do contrato social (item 8.1.4).



8.1.1. Para obter pontuação neste quesito, deverá a Licitante informar a quantidade de Profissionais que compõem a sua Equipe Técnica, incluindo os sócios. Somente os profissionais que possuem experiência técnica comprovada em administração pública, ou alguma especialização relacionada a administração pública, contarão para efeitos de pontuação.

8.1.3. Cada Licitante deverá comprovar o vínculo existente entre ela e cada um dos profissionais indicados, por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho ou por meio de ficha de empregado devidamente assinada pelo Contador e pelo Representante Legal da Licitante, não se enquadrando nessa hipótese, profissionais na condição de associados ou free lancer.

8.1.4. Caso haja a indicação de sócios, a comprovação de vínculo será feita por meio de apresentação de contrato social ou alteração contratual consolidada, não se enquadrando nessa hipótese, profissionais na condição de associados ou free lancer.



Ocorre que não está clara a possibilidade de utilização de associados e free lancers.

Determina o TCU que um edital não pode proibir a apresentação de profissionais por contrato de trabalho para apresentação da proposta técnica

A exigência de que as empresas concorrentes possuam vínculo empregatício, por meio de carteira de trabalho assinada, com o profissional técnico qualificado mostra-se, ao meu ver, excessiva e limitadora à participação de eventuais interessados no certame, uma vez que o essencial, para a Administração, é que o profissional esteja em condições de efetivamente desempenhar seus serviços no momento da execução de um possível contrato. **Acórdão nº 872/2016 – Plenário**

O vínculo do profissional qualificado não precisa, portanto, ser necessariamente trabalhista ou societário. É suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum **Acórdão nº 1.842/2013-Plenário**

“Atender à letra fria desse dispositivo, sem considerar os objetivos da Administração e os limites de exigência de qualificação técnica, suficientes para a garantia do cumprimento das obrigações, seria desbordar para o formalismo que se basta em si mesmo, sem ter em vista qualquer outro objetivo consentâneo com o interesse público”. Min. Benjamim Zymler, no voto-condutor do **Acórdão nº 2.297/2005 – Plenário**

Desta forma necessário acrescentar retirar as vedações dos itens 8.1.3 e 8.1.4 da apresentação de free lancers ou associados.





DOS PEDIDOS

Diante do exposto requer a readequação do grupo de 8.1 da habilitação técnica (da equipe técnica) para que comportem a apresentação de profissionais sob contrato civil (free lancers ou associados).

Porto Alegre/RS, 28 de janeiro de 2019.

01.466.254/0001-62
JK AUDITORES S/S LTDA-EPP
RUA RIBEIRO CANCELA, 55-SALA 904
MENINO DEUS-CEP 90.110-320
PORTO ALEGRE-RS



Rosenara dos Santos Chagas
Rosenara dos Santos Chagas
CRC/RS nº 070178/O-3
Sócia Administradora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JK AUDITORES SS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JK AUDITORES SS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/01/2020 14:31:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JK AUDITORES SS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1447296

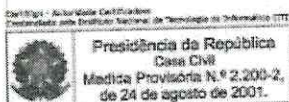
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/01/2021 14:27:33 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 74132801201425380518-1 a 74132801201425380518-4
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9de3d52fa5c5d467eae77f93ae7c5212e160f68760226885be93a08490942ccba3c5fe1d6d6708b5bffaeb6942b7e04e87b435f99b54c3a2bf0a6d54e1040a5





JK AUDITORES S/S LTDA
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 01.466.254/0001-62

DENISE RODRIGUES SABOYA, brasileira, filha de Roberto Luiz Bueno de Saboya e Maria Lina Rodrigues de Saboya, solteira, nascida em 09/03/1968, contadora e educadora física, inscrita no CPF sob nº 135.962.548-84 e RG nº 8.894.333-1 SSP-SP, com endereço na Rua Luisiânia, nº 752, Bairro Brooklin, – CEP: 04.560-021 - São Paulo/SP, e-mail: denisesaboya@yahoo.com.br e **ROSENARA DOS SANTOS CHAGAS**, brasileira, solteira, filha de Raul Nunes das Chagas e Neli dos Santos Chagas, nascida em 16/07/1982, Contadora com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, CRC/RS nº RS – 070178/O-3, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6080614347 SSP/RS, com inscrição no CPF nº 809.954.700-49, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, nº 546, Apto 012, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.880-480, e-mail: rosenarasc@gmail.com, únicos sócios da Sociedade Simples “JK AUDITORES S/S LTDA”, com sede na R. Ribeiro Cancela, nº 55, Sala 904, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.110-320, resolvem de comum acordo promover a presente **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL** mediante as seguintes cláusulas:

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Primeira – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia **DENISE RODRIGUES SABOYA**, supra qualificada, possuidora de 99 (noventa e nove) quotas, no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil reais e oitocentos reais), totalmente integralizada, vende e transfere as 99 (noventa e nove), no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil reais e oitocentos reais), dando plena quitação, à **ESER HELMUT AMORIM**, brasileiro, filho de Edelzir Dutra Amorim e Maria de Nazare Costa Amorim, nascido em 05/11/1970, divorciado, contador, inscrito no CPF sob nº 120.816.518-66 e RG nº 20451587 SSP-SP, com endereço na Rua Wilson Modesto, nº 120, apto 407, Bairro Ipiranga, CEP: 31160-430 – Belo Horizonte/MG, e-mail: eser_amorim@hotmail.com.

Parágrafo único: Em virtude da alteração contratual, o capital social subscrito e integralizado da empresa fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	Nº Quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
ESER HELMUT AMORIM	99	19.800,00	99,00
ROSENARA DOS SANTOS CHAGAS	1	200,00	1,00
Total	100	20.000,00	100,00

Cláusula segunda – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO

A sociedade será administrada em conjunto ou separado pelos sócios **Eser Helmut Amorim** e **Rosenara dos Santos Chagas**, já qualificados no preâmbulo do presente instrumento de contrato social, competindo-lhes amplos poderes para bem administrar os negócios da empresa, respondendo ambos por todos os atos ou fatos a eles imputados e representando-a judicial ou extrajudicialmente em conjunto ou separadamente, sendo-lhes vedado, no entanto, o uso de seus nomes em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos sócios ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, prestar fianças, avais e endossos, conforme preceituam os artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, Código Civil/2002.

Cláusula terceira – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução de todos os serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, caberá aos sócios em conjunto, inclusive os serviços contábeis, onde os sócios, respondem exclusivamente pelos serviços previstos no artigo 25, do Dec.-Lei nº 9.295/46.

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.



JK AUDITORES S/S LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ 01.466.254/0001-62

ESER HELMUT AMORIM, brasileiro, filho de Edelzir Dutra Amorim e Maria de Nazare Costa Amorim, nascido em 05/11/1970, divorciado, contador, inscrito no CPF sob nº 120.816.518-66 e RG nº 20451587 SSP-SP, com endereço na Rua Wilson Modesto, nº 120, apto 407, Bairro Ipiranga, CEP: 31160-430 – Belo Horizonte/MG, e-mail: eser_amorim@hotmail.com e **ROSENARA DOS SANTOS CHAGAS**, brasileira, solteira, filha de Raul Nunes das Chagas e Neli dos Santos Chagas, nascida em 16/07/1982, Contadora com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, CRC/RS nº RS – 070178/O-3, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6080614347 SSP/RS, com inscrição no CPF nº 809.954.700-49, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, nº 546, Apto 012, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.880-480, e-mail: rosenarasc@gmail.com, únicos sócios da Sociedade Simples “JK AUDITORES S/S LTDA”, com sede na R. Ribeiro Cancela, nº 55, conjunto 904, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.110-320, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, consolidar o Contrato Social, em conformidade com a lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e nas omissões ou por legislação específica que rege essa forma societária, na forma e condições a seguir:

Cláusula Primeira – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de JK Auditores S/S LTDA.

Cláusula Segunda – DA MATRIZ

A sociedade terá sede e domicílio na R. Ribeiro Cancela, nº 55, Sala 904, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.110-320.

Parágrafo único: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação dos sócios através de alteração contratual.

Cláusula Terceira – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de auditoria.

Cláusula Quarta – DO CAPITAL SOCIAL. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O capital social subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada quota, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
ESER HELMUT AMORIM	99	19.800,00	99,00
ROSENARA DOS SANTOS CHAGAS	1	200,00	1,00
Total	100	20.000,00	100,00

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, assim como, a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Terceiro - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização.

Cláusula Quinta – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou as atividades em 30 de setembro de 1996, seu prazo de duração é indeterminado.
 Encerra-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

(Assinaturas manuscritas)

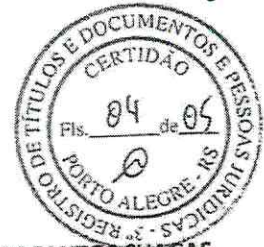
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Códice CNJ 08.870-4
 Av. Pres. Lula Santos, 1149 - Bairro São Eduardo - 94070-900 - Fone: (51) 3029.7010 - www.cartorioab.com.br - E-mail: (51) 3029.4444 - Fax: (51) 3029.4444

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 74132207191147240962-4; Data: 22/07/2019 11:49:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIV02369-DPJJ;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Váther Azevedo de Miranda Cavalari
 Titular



Cláusula Sexta – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO

A sociedade será administrada em conjunto ou separado pelos sócios **ESER HELMUT AMORIM** e **ROSENARA DOS SANTOS CHAGAS**, já qualificados no preâmbulo do presente instrumento de contrato social, competindo-lhes amplos poderes para bem administrar os negócios da empresa, respondendo ambos por todos os atos ou fatos a eles imputados e representando-a judicial ou extrajudicialmente em conjunto ou separadamente, sendo-lhes vedado, no entanto, o uso de seus nomes em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos sócios ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, prestar fianças, avais e endossos, conforme preceituam os artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, Código Civil/2002.

Parágrafo primeiro – Para fins de representação e legitimidade, os sócios podem assinar individualmente, sem necessidade de subscrever em conjunto quaisquer documentos, desde que de acordo com as determinações expressas no caput. Outrossim, podem ser assinados individualmente aqueles documentos vinculados a processos licitatórios, documentos bancários, contratos, procurações, relatórios, entre outros inerentes a atividade social.

Parágrafo segundo - As procurações outorgadas deverão ser assinadas pela administradora e, além de mencionar os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Cláusula Sétima – DO PRÓ- LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava – DO BALANÇO PATRIMONIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos; cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A sociedade responsabilizar-se-á pela reparação de dano que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional e os sócios responderão pelas obrigações até o limite de suas quotas, depois de esgotados os bens de sociedade, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução de todos os serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, caberá aos sócios em conjunto, inclusive os serviços contábeis, onde os sócios, respondem exclusivamente pelos serviços previstos no artigo 25, do Dec.-Lei nº 9.295/46.

Cláusula Décima Primeira– DAS DELIBERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos quatro primeiros meses seguintes do exercício social, os sócios em comum acordo marcarão uma data para reunião onde deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso. A convocação desta reunião será feita através de comunicado interno, assinado pelos sócios, onde constarão local, dia e hora da mesma, bem como os assuntos tratados nesta reunião será lavrada uma ata em duas vias, sendo a primeira via encaminhada para o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e a segunda via com o protocolo deste, será arquivada na sede da empresa, ficando assim dispensada da lavratura do livro de atas.

Cláusula Décima Segunda – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos previstos pelo “caput” desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade, profissionais que atendam as exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis.

Parágrafo Segundo - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

Handwritten signatures and initials:
 B, 2, 7, [Signature], [Signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.879-0
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 74132207191147240962-5; Data: 22/07/2019 11:49:44
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIV02368-7A13; Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Cláusula Décima Terceira – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A pessoa jurídica estará extinta por meio do consenso unânime dos sócios ou através de deliberação do voto de no mínimo 3/4 do capital social, como dispõe o inciso I do art. 1.076 do Código Civil de 2002. Ocorrida a dissolução da sociedade, cumpre aos administradores nomear um liquidante ao que se refere o art. 1.036 do Código Civil de 2002.

Cláusula Décima Quarta – DO DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO

Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelos dispositivos da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Porto Alegre, 14 de maio de 2019.

21ª Subd. Saúde

[Signature]
ESER HELMUT AMORIM
 Sócio RG 20451587 SSP-SP

TABELIÃO de NOTAS
 CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
 Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - CEP 01410-100
 SEL. JOSÉ NICOLA DI GIUSTO - TABELIÃO NOTARIAL - TEL. (11) 3194207 - Fax (11) 3194202

Reconheço 01 firma autêntica de DENISE RODRIGUES SABOYA aposta em minha presença, dou fé. (*****

 Selo: 1042AA768060
 SAO PAULO, 07 de Junho de 2019.
 Em Testemunho da verdade. Vr. R\$16,00 Hr. 14:24
DULCE BERNARDES PERICO - ES

[Signature]
DENISE RODRIGUES SABOYA
 sócia RG 8.894.333-1 SSP-SP

[Signature]
ROSENERA DOS SANTOS CHAGAS

[Signature]
Luis Felipe Barros
 OAB/RS 65.230

11448
 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
 RA 1042AA0768060
 TABELIÃO DE NOTAS
 NOTAS, 1470
Dulce Bernardes Perico
 Escrevente Autorizada

Testemunhas:

[Signature]
Yan Soares Lemos
 RG 3115559415 SSP/RS

[Signature]
Luisa Zanini da Fontoura
 Luisa Zanini da Fontoura
 RG 7110571135 SSP/RS

Av. Jabaquara, 1335 - Borda-Tal 505-9022-07; Dr. José Gonçalves Ferreira
 Válido somente com o selo de autenticidade RA104476811076
 Reconheço verdadeira a firma de ESER HELMUT AMORIM, conforme assinatura aposta em minha presença.
 São Paulo, 11 de maio de 2019.
 Em Testemunho da verdade.

Colegió Notarial do Brasil
 São Paulo - SP
 114055
 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
 RA1018AA0511076

Dr. GUILHERME CHERNI DE SALLES - ESREVENTE
 Preço da firma R\$16,00 (Total R\$16,00) (CP. 03/20190501255522)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-4
 Al. Pres. Castelo Branco, 1185 - Bairro Dos Estados - 91020-000 - Porto Alegre - RS - Tel: 3044041 - Fax: 33 334 044

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. VIII, 9º e 11º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 74132207191147240962-6; Data: 22/07/2019 11:49:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AM02367-LDQ9;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Wálter Azevedo de Miranda Cavallari
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Rua Gen. Câmara, 300 - Centro - CEP 90010-130 - Fone/Fax: (51) 3333-5216
 JACY FRANCO MOREIRA IBIAS - Tabelião

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de ROSENARA DOS SANTOS CHAGAS por JK AUDITORES S/S LTDA Dou fé.
 0455.01.1900002.30683

Porto Alegre, 26 de junho de 2019
 Em Testemunho da Verdade

Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado
 Emolumentos: R\$ 7,20 + Selo digital: R\$ 1,40 - 10:50:30
 1880776-36202 136

C9561375

3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Rua Gen. Câmara, 300 - Centro - CEP 90010-130 - Fone/Fax: (51) 3333-5216
 JACY FRANCO MOREIRA IBIAS - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de YAN SOARES DE LEMOS e LUISA ZANINI DA FONSECA. Dou fé.
 0455.01.1900002.30718-30717

Porto Alegre, 25 de junho de 2019
 Em Testemunho da Verdade

Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado
 Emolumentos: R\$ 1,40 + Selo digital: R\$ 2,80 - 11:13:43
 1880792-34082 175

C9554665

30 3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
 Rua General Andrade de Noves, 14 / Conj. 702 - CEP 90010-210 - Fone/Fax: (51) 3022-9206 - Porto Alegre / RS
 MARCO ANTÔNIO DA SILVA DOMINGUES - Registrador
www.3arceiroregistropoa.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 PROTOCOLADO sob nº 88208 em 26/06/2019.
 REGISTRADO sob nº 4060, no Livro A-15, Fls 286 F, em 02/07/2019.
 Av.5 - Averbado a ordem 2753, folha 102 do Livro A10.

LUÍZ EMÍLIO NASCIMENTO SOARES DE - Escrevente Substituto

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
 138552 54 2019 00004439 93

Total: R\$ 152,50 + R\$ 12,70 = R\$ 165,20
 Exame documentos: R\$ 41,20 (0755.04.1800002.08216 = R\$ 3,30)
 Averbação PJ c/ fins econômicos: R\$ 81,90 (0755.04.1800002.08217 = R\$ 3,30)
 Microfilmagem/Digitalização: R\$ 11,20 (0755.02.0800001.12234 = R\$ 1,90)
 Busca: R\$ 8,40 (0755.01.1900001.06983 = R\$ 1,40)
 Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0755.01.1900001.06984 = R\$ 1,40)
 Conf. doc. via Internet: R\$ 4,90 (0755.01.1900001.06985 = R\$ 1,40)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JK AUDITORES SS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JK AUDITORES SS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/07/2019 11:53:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JK AUDITORES SS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1303552

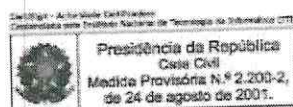
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/07/2020 11:49:15 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 74132207191147240962-1 a 74132207191147240962-6
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be48a7d1fa90ab052275a6e34250f48e5ceab0eef6a3889081f1f7321527aff1ba3c5fe1d6d6708b5bffaeb6942b7e04093dfc698fc67dcd29b0891f3340fd8a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CATEGORIA CONTADOR	N.º DO REGISTRO RS-070178/O-3
NOME ROSENARA DOS SANTOS CHAGAS	
FILIAÇÃO RAUL NUNES DAS CHAGAS NELI DOS SANTOS CHAGAS	
 <i>Rosenara dos Santos Chagas</i> ASSINATURA DO PROFISSIONAL	

NASCIMENTO 18/07/1982	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE SAO LUIZ GONZAGA-RS
DIPLOMAÇÃO 15/01/2010	CPF 809.954.700-49	RG 6080514347 SSP-RS
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) FACULDADE PORTO-ALEGRENSE	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1.º da Lei n.º 6.205/75.





DATA DE EXPEDIÇÃO
26/07/2010


 Zalmir Ivãnio Breda
 PRESIDENTE DO CRC



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 36.878-8

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 74132612181628290202-1; Data: 26/12/2018 16:38:16

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX73025-MSIA;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JK AUDITORES SS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JK AUDITORES SS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/12/2019 14:41:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JK AUDITORES SS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1140574

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/12/2020 14:41:03 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 74132612181628290202-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b82dfe9413a5479d991b17e38572615a1dfe105f132cf277697f40b01cf3387b0ba3c5fe1d6d6708b5bffaeb6942b7e04064fff795103988bc59565097f87b41

